

LEI MUNICIPAL Nº 666, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal Nº 444/2014 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal Nº 444, de 16 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. A Bolsa Moradia e a Bolsa Alimentação para os médicos participantes do “Programa Mais Médicos para o Brasil”, disponibilizados pelo Ministério da Saúde para atuar no âmbito do Município de Cariré, ficam fixados nos seguintes valores:

I – Auxílio Moradia – R\$ 2.230,00 (dois mil duzentos e trinta reais);

II – Auxílio Alimentação – R\$ 770,00 (setecentos reais).

§ 1º O médico participante deverá apresentar comprovação de que o recurso pecuniário repassado a título de Auxílio Moradia está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, nos termos do Art. 3º, § 4º, da Portaria Nº 30/2014 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – Ministério da Saúde e alterações posteriores.

§ 2º A oferta do Auxílio Moradia não será concedida aos médicos participantes que já residiam no Município de Cariré, nos termos do art.

3º, § 6º, da Portaria Nº 30/2014 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – Ministério da Saúde e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariré/CE, 10 de julho de 2020.



ELMO ROBERTO BELCHIOR AGUIAR
Prefeito Municipal de Cariré